



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

Brasília, 23 de maio de 2025.

### **1. OBJETO**

Contratação de uma empresa para ministrar um curso de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb) às servidoras da CLDF: PRISCILA SOARES DO NASCIMENTO, Matr. nº 23991, Analista Legislativo, lotada e em exercício no Setor de Finanças (SEFIN), e ANDRÉA MARIA OLIVEIRA GOMES, Matr. nº 11.908, Analista Legislativo, Chefe do Núcleo de Informações Fiscais (NIF) lotada e em e exercício neste núcleo.

### **2. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é de interesse do Setor de Finanças (SEFIN), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), vinculada ao Gabinete da Segunda-Secretaria (GSS).

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A proposta de contratação visa capacitar e instrumentalizar os servidores em exercício no Setor de Finanças (SEFIN) subordinado à Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para compreensão e uso dos sistemas "Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb)".

Essa capacitação tem o intuito de fortalecer o Poder Legislativo do Distrito Federal, por meio do aperfeiçoamento do Setor de Finanças (SEFIN) e da formação continuada de seus servidores. O treinamento dos funcionários do setor público tem o objetivo de aprimorar suas habilidades para melhor execução de suas funções e alcançar as metas institucionais, promovendo a eficiência, eficácia e a concretização das iniciativas governamentais. Tal processo, planejado, implementado e avaliado de acordo com as necessidades e expectativas dos órgãos governamentais, funcionários e sociedade, busca incrementar a qualidade do serviço público, favorecendo a satisfação dos cidadãos e a inovação nos serviços oferecidos.

Nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea "a", do AMD nº 59/2023, a unidade solicitante apresentou a situação-problema, a justificativa e as contribuições para a contratação em epígrafe, no Documento de Formalização da Demanda, por meio do Formulário "Solicitação de evento externo de capacitação e educação", Docs. SEI nºs (2083878) e (2088609), conforme seguem transcritas abaixo:

O curso capacitará as servidoras para o uso do sistema EFD-REINF e DCTFWEB, as quais são usados para executar algumas atribuições da unidade, como a prestação de informações referente a recolhimento previdenciários e imposto de renda.

A solução de aprendizagem a ser contratada deve se apresentar-se, preferencialmente, na modalidade a distância, por meio de plataforma que permita a interação dos alunos com os professores, de modo que eles possam sanar eventuais dúvidas, em tempo real, acerca do preenchimento de formulários e declarações que fazem parte de suas tarefas diárias, utilizando-se dos sistemas EFD-REINF e DCTFWEB.

De acordo com o site do Gov.br, a EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração

Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para informar rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas ao trabalho (informadas pelo eSocial).

Já a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) foram unificadas e, a partir de 1º de janeiro de 2025, os débitos informados na DCTF PGD passaram a ser declarados na DCTFWeb mensal, usando o Módulo de Inclusão de Tributos (MIT). A DCTFWeb deve ser elaborada com base nas informações fornecidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e pela Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), ambos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), além do Módulo de Inclusão de Tributos (MIT).

Conforme o formulário de solicitação de curso externo, Doc. SEI nº(2083878) a servidora PRISCILA SOARES DO NASCIMENTO, Matr. nº 23991, desempenha as seguintes atribuições:

1. Emissão de ordem bancária.
2. Realização de conciliação bancária.
3. Instrução de Processos no SEI.
4. Monitorar o fluxo de caixa e os pagamentos;
5. Gerar DARF de pagamento INSS pelo sistema DCFWEB
6. Registrar as retenções de imposto de renda (IR) e previdenciárias (INSS) no sistema EFD-REINF.

Já a servidora ANDRÉA MARIA OLIVEIRA GOMES, Matr. nº 11.908 desempenha as atividades listadas abaixo, conforme Doc. SEI nº(2088609

1. Controle e registro das retenções de IRRF e INSS no sistema EFD-Reinf;
2. Fechamento e transmissão dos lançamentos dos eventos periódicos do IRRF e INSS no sistema EFD-Reinf;
3. Transmissão da DCTFWeb referente as retenções do IRRF e INSS sobre prestações de serviços tomados pela Câmara Legislativa;
4. Emissão de DARF referente as retenções de INSS sobre prestadores de serviços tomados pela Câmara Legislativa;

Dessa forma, considerando as atividades desempenhadas pelas servidoras e os sistemas e declarações abordados no curso, o objeto dessa contratação visa a aprimorar a compreensão dos participantes sobre os requisitos normativos, os processos de escrituração digital e envio de informações fiscais, bem como a integração desses sistemas com outras obrigações tributárias. Assim, busca-se garantir a conformidade com a legislação vigente, otimizar a eficiência no tratamento das retenções e assegurar a correta transmissão de dados ao Fisco, reduzindo riscos de inconsistências e penalidades, utilizando os Sistemas de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb).

#### **4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025 e aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024, realizada em 12/11/2024, conforme Doc. SEI nº 1932715, e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1600589) do processo 0001-00009012/2024-57.

A capacitação permanente dos servidores segue o Planejamento Estratégico Institucional – PEI - da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico nº 11, que visa fortalecer o capital humano. Em análise preliminar, verificou-se que há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa com esse treinamento.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto deste estudo técnico preliminar é a contratação de um curso que capacite os servidores que atuam nas áreas de contabilidade, finanças, controle interno, fiscalização de contratos e ordenação de despesas, para correta aplicação da legislação e uso dos sistemas EFD-REINF e DCTFWeb, com foco em retenções tributárias, obrigações acessórias e integração com o e-Social.

A capacitação deve abordar conteúdos mínimos sobre: Conceitos e fundamentos da EFD-REINF e da DCTFWeb; Eventos obrigatórios e cronograma de exigência; Retenções de INSS, IRRF e contribuições sociais; Preenchimento e envio de eventos da série R-2000 e R-4000; Integração com eSocial e PER/DCOMP Web; Tratamento de notas fiscais e serviços terceirizados; Obrigações acessórias substituídas (GFIP, DIRF); Acesso e uso do portal e-CAC; Análise de riscos e penalidades por descumprimento; Casos práticos e simulações com preenchimento de telas, dentre outros.

De modo a abordar satisfatoriamente os temas relacionados, o curso deve ter, no mínimo, uma carga horária de 12h; ter a possibilidade de interação professor-aluno para saneamento de dúvidas; realização de atividades práticas para uso dos sistemas; fornecimento de material escrito, para eventuais consultas e pesquisas; o valor-hora da contratação deve ser compatível com o que é usualmente praticado no mercado pela instituição a ser contratada.

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023 e da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

Será necessária a disponibilização de 2 (duas) vagas no curso pretendido.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a elaboração deste ETP, foram pesquisadas, em sites da internet, instituições que ofertem cursos relacionados à Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb), Doc. SEI nº (2156288), visando estabelecer um parâmetro técnico-pedagógico e financeiro que possibilitasse aferir a capacitação solicitada como a mais adequada à resolução do problema apresentado pela unidade solicitante. Para tanto, cotaram-se os preços dos cursos abaixo discriminadas, cujos programas e valores foram obtidos por meio de pesquisa nos sítios eletrônicos das seguintes instituições:

A empresa "Preparação e desenvolvimento profissional (PRODEP)" ministra o "Curso EDF-Reinf/e-Social x DCTFWeb-darf e FGTS Digital", que está previsto para ser realizado dia 07 de junho de 2025, carga horária de 8 horas-aula; na modalidade EaD ou ao vivo/on-line. A Prodep atua oferecendo treinamentos nas áreas Contábil, Financeira, Fiscal, RH e Departamento Pessoal. Seus cursos são ministrados por instrutores especializados e combinam teoria e prática para capacitar profissionais e formar novos talentos para o mercado. A instituição oferece cursos presenciais e EAD ao vivo, permitindo flexibilidade para os alunos. A Prodep tem uma programação variada de cursos, incluindo temas como Reforma Tributária, Retenções na Fonte, PIS/COFINS.

A empresa "G&D e Treinamentos" oferece o curso "Curso EAD - EFD-Reinf; e-Social e DCTFWeb com enfoque na escrituração digital e no e-Cac". A empresa oferta treinamentos EAD e presenciais, abordando temas como EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb, Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal, sempre com um enfoque prático e normativo; tem sede em Brasília, Distrito Federal, e atende profissionais que atuam no setor público, proporcionando conhecimento atualizado sobre normas e procedimentos contábeis. O fundador Gilvan da Silva Dantas é um especialista renomado na área, tendo atuado como Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional e contribuído para a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Neste curso os participantes terão acesso à plataforma onde poderão assistir as aulas gravadas pelo professor Gilvan Dantas, com todo conteúdo do curso, inclusive a parte prática feita no E-CAC, EFD-Reinf, DCTFWeb e no SIAFIWEB.

O "Centro de Capacitação Profissional - CENOFISCO" é uma instituição especializada na oferta de cursos voltados para as áreas tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária. A empresa se destaca por sua abordagem prática e objetiva, ajudando profissionais a compreender e aplicar corretamente as normas e obrigações acessórias digitais. Entre os cursos oferecidos, há capacitações sobre: EFD-Reinf e e-Social – Explicação detalhada sobre a integração dessas obrigações e sua relação com a folha de pagamento; DCTFWeb e DARF – Orientações sobre o correto preenchimento e envio da declaração, além da geração do DARF; FGTS Digital – Capacitação sobre as mudanças no recolhimento do FGTS e sua adaptação ao novo sistema digital. Os cursos podem ser realizados presencialmente ou por videoconferência, permitindo que profissionais de diversas regiões tenham acesso ao conteúdo atualizado. Além disso, a instituição oferece treinamentos in company, adaptados às necessidades específicas das empresas.

Já a "Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)" é uma entidade sem fins lucrativos que atua na capacitação de profissionais da área de planejamento e orçamento público. Fundada em 1974, a ABOP tem sede em Brasília e oferece cursos voltados para a administração financeira e orçamentária. Entre os cursos oferecidos pela ABOP, destacam-se: Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI – Capacitação sobre o sistema de administração financeira do governo; Administração Orçamentária e Financeira – Curso voltado para a gestão de recursos públicos; Tesouro Gerencial – Treinamento sobre ferramentas de controle financeiro e orçamentário; Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas – Evento que reúne especialistas para discutir temas relevantes da área; Congresso CONSEPLAN – Encontro voltado para planejamento e orçamento público; 3º Curso sobre e-Social e conceitos básicos de EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos em conformidade com o MOS S-1.2, IN 2.043/2021 – IN 2.005/2021 e demais alterações. A ABOP oferece cursos presenciais, online e in company, permitindo que órgãos públicos capacitem suas equipes conforme suas necessidades. Para mais informações, você pode acessar o site oficial da ABOP

As informações sobre preços, carga horárias dos cursos, modalidade, valores total e valor-hora de cada curso constam do quadro abaixo sintético abaixo:

Nome do Curso	Instituição	Modalidade	Valor Total (R\$)	Carga Horária (horas)	Valor da Hora Aula (R\$)
Curso EDF-Reinf/e-Social x DCTFWeb-darf e FGTS Digital	Preparação e desenvolvimento profissional - PRODEP.	On-line - Videoconferência	940,00	8	117,00
Curso EAD - EFD-Reinf; e-Social e DCTFWeb com enfoque na escrituração e e-Cac	G&D Treinamentos (Gilvan Dantas e Treinamentos)	On-line - Videoconferência	1.590,00	20	79,50
EDF-Reinf/e-Social x DCTFWeb-darf e FGTS Digital	Centro de Capacitação Profissional - CENOFISCO.	On-line - Videoconferência	1.200,00	8	150,00

Nome do Curso	Instituição	Modalidade	Valor Total (R\$)	Carga Horária (horas)	Valor da Hora Aula (R\$)
Curso EDF-Reinf/e-Social x DCTFWeb-darf e FGTS Digital	Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP.	Presencial	2.500,00	20	125,00
Valor Médio da Hora Aula	-	-	-	-	117,87,00

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 8.1. Objetivo da Contratação

Contratação de uma empresa para ministrar um curso de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb) às servidoras da CLDF: PRISCILA SOARES DO NASCIMENTO, Matr. nº 23991, Analista Legislativo, lotada e em exercício no Setor de Finanças (SEFIN), e ANDRÉA MARIA OLIVEIRA GOMES, Matr. nº 11.908, Analista Legislativo, Chefe do Núcleo de Informações Fiscais (NIF) lotada e em e exercício neste núcleo.

A capacitação abordará conteúdos mínimos sobre: Conceitos e fundamentos da EFD-REINF e da DCTFWeb; Eventos obrigatórios e cronograma de exigência; Retenções de INSS, IRRF e contribuições sociais; Preenchimento e envio de eventos da série R-2000 e R-4000; Integração com eSocial e PER/DCOMP Web; Tratamento de notas fiscais e serviços terceirizados; Obrigações acessórias substituídas (GFIP, DIRF); Acesso e uso do portal e-CAC; Análise de riscos e penalidades por descumprimento; Casos práticos e simulações com preenchimento de telas, dentre outros.

Verifica-se evidente compatibilidade entre o conteúdo programático do curso analisado, as competências da unidade organizacional, as atividades efetivamente desenvolvidas e o planejamento institucional, uma vez que as servidoras estão em exercício no Setor de Finanças (SEFIN), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), vinculada ao Gabinete da Segunda-Secretaria (GSS).

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023 e da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta comprovação foi feito por meio do Doc. SEI nº (2157229).

### 8.2. Especificações Técnicas

A área requisitante da contratação é o Setor de Finanças (SEFIN), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), vinculada ao Gabinete da Segunda-Secretaria (GSS).

O curso EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Empresas Privadas e Sistema S, ofertado pela Empresa Open Soluções Tributárias LTDA possui carga-horária de 12 horas-aula, será ministrado 100% ao vivo e interativo; fica disponível na plataforma pelo prazo de 30 dias após sua realização, para eventuais consultas e revisão pelos alunos; O investimento no curso é de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), por aluno, resultando no valor-hora de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), neste valor está incluso o fornecimento de um livro, intitulado "Gestão Tributária físico e digital e certificado."

O curso apresenta uma estrutura robusta, abordando diversos temas de forma aprofundada, por meio de aulas expositivas e práticas, com apoio de material didático; estudo de casos reais; simulações em ambiente de testes (se aplicável); espaço para dúvidas e interação com o instrutor. Neste sentido, o curso está estruturado de forma a abordar as seguintes temáticas:

Visão geral acerca da EFD-Reinf e da DCTFWeb • Características gerais da EFD-Reinf e DCTFWeb • Cronograma de implantação • Implicações sobre obrigações acessórias existentes (GFIP, DIRF, etc.) • Legislação de referência • Distinção entre

eSocial e EFD-Reinf • Informações e eventos a declarar na EFD-Reinf • Análise dos Leiautes da EFD-Reinf • Acessando o Portal e-CAC e cadastrando procuradores para envio da EFDReinf e DCTFWeb EFD-Reinf na Contratação de Empresas Terceirizadas • Classificação dos serviços contratados • Tratamento das obras e serviços de construção civil • Extinção da matrícula CEI para obras • Detalhamento das notas fiscais; Como informar a retenção previdenciária de 11% e de 3,5% • Ajustes nos processos de contratação e pagamentos • Sincronia das informações com empresas contratadas. • Informações na aquisição de produtos de produtor rural. • Discussões acerca da informação do IRRF e Contribuições Sociais retidas na fonte na EFD-Reinf • Características gerais dos eventos da Série R-4000 (IRRF e Cont. Sociais) • Cronograma de exigência dos eventos da Série R-4000 • Nova codificação dos rendimentos sujeitos à retenção do IR e Cont. Sociais • Tratamento do IRRF pelos órgãos estaduais e municipais em face da decisão do STF de outubro/2021 EFD-Reinf na Contratação de Pessoas Físicas sem relação de trabalho • Informações a serem prestadas quanto ao INSS e ao IRRF • Aquisição de produção rural de pessoas físicas (R-2055) • Pagamentos a pessoas físicas por rendimentos do trabalho e sua relação com o eSocial • Códigos de retenção para fins de informação • Ajustes nos processos de contratação e pagamentos DCTFWeb e DARF Previdenciário • Por onde acessar a DCTFWeb e como é o seu preenchimento? • Quais tributos são recolhidos através do DARF gerado através da DCTFWeb? • Quando é necessário retificar a DCTFWeb? • Pagamento do DARF através de código de barras? • Quando se torna obrigatório o recolhimento através do DARF gerado através da DCTFWeb?

O curso será ministrado pelos professores Alexandre Marques e Gustavo Reis. Ambos os professores têm vasta experiência no assunto. O professor Alexandre Marques é o autor do livro mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte (Gestão Tributária de Contratos e Convênios – 8ª edição, 906 páginas). Ele começou a ministrar cursos sobre a matéria em 2003 e de lá pra cá já treinou mais de 10 mil alunos com o método exclusivo baseado no QSO – Quadro Sinótico de Obrigações, de sua autoria. Sua formação e experiência na área Contábil se uniu ao conhecimento adquirido no curso de Direito, atuando como advogado tributarista desde o ano de 2002, possuindo também pós-graduação em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária.

Já o professor Gustavo Reis é o professor que ministra os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte: o curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios. Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Professor e Consultor da Open Soluções Tributárias, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. É também o autor do e-book Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil.

Diante do exposto, considera-se que o curso traz a vantagem de ter no seu corpo docente instrutores com experiência prática e atuação em órgãos públicos; formação sólida e ampla experiência; constantes atualizações profissionais, acompanhando as mudanças na legislação; ênfase em situações reais enfrentadas por entes públicos e entidades do Sistema S.

### 8.3. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha do curso ofertado pela **Open Soluções Tributárias Ltda** justifica-se por tratar-se de empresa reconhecida nacionalmente na área de capacitação tributária, com ampla experiência em treinamentos voltados para o setor público e privado. A metodologia aplicada no curso abrange:

- Interpretação prática da legislação fiscal aplicável;
- Demonstração em tempo real do preenchimento e envio da EFD-Reinf e DCTFWeb;
- Análise de casos concretos com foco na realidade das instituições públicas;
- Atualização frente às recentes alterações normativas da Receita Federal.

O conteúdo programático está alinhado com as exigências legais e é ministrado por instrutores com notório saber, conforme mencionado acima, o que torna o serviço tecnicamente

singular, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

No caso de serviços técnicos especializados, o entendimento jurisprudencial e doutrinário, como o de Marçal Justen Filho (2022) e Rafael Oliveira (2021), ampara que a inexigibilidade se aplica quando se trata de cursos de capacitação oferecidos por profissionais ou instituições com expertise reconhecida e que ofereçam conteúdo específico não encontrado em outras entidades capacitadoras com o mesmo nível de profundidade.

Diante da complexidade e especificidade da matéria abordada no curso, da necessidade institucional de capacitação técnica contínua, do reconhecimento da expertise da empresa ofertante, e da inviabilidade de competição entre fornecedores que reúnam as mesmas qualificações, profundidade da abordagem do assunto, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do curso "EFD-Reinf e DCTFWeb" ofertado pela Open Soluções Tributárias.

#### 8.4. Estimativa de Custos

O valor total do curso, por aluno, é de R\$ R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), resultando no valor de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) valor-hora, neste valor está incluso o fornecimento de um livro, intitulado "Gestão Tributária físico e digital e certificado." Esse valor está dentro dos preços praticados no mercado para cursos similares, por esta instituição, com carga-horária aproximada e com aulas ao vivo. Dada a proposta temática, a grade curricular do curso e sua qualidade, o valor assegura uma boa relação custo-benefício para a Câmara Legislativa. O valor total previsto para a contratação é de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) para 2 (duas) vagas.

#### 8.5. Análise de Viabilidade

A viabilidade técnica e econômica da solução foi analisada e comprovada, pela qualidade do curso oferecido pela Open Soluções Tributárias Ltda, depreendida da verificação da proposta comercial e do conteúdo programático apresentado; pelo custo acessível e costumeiramente praticado no mercado por esta instituição, conforme notas fiscais Doc. SEI nº (2156355), além da disponibilidade de recursos no orçamento da Unidade e da Elegis. Considerando as atualizações na legislação tributária e a unificação de sistemas e modernização da entrega de informações fiscais, considera-se útil e necessária a capacitação dos servidores da casa para a utilização, de forma correta e eficiente, da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb).

#### 8.6. Cronograma de Implementação

O curso está previsto para ser realizado no período de 08 a 10 de julho de 2025, de forma Online, ao vivo, via Plataforma Google Meets. Após esse período, o curso ficará gravado e disponível por 30 dias para acesso, permitindo revisão e consolidação dos conhecimentos.

### 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório.

Baseando-se na alínea "f", inciso III do art. 74 da supracitada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático e pela competência acadêmica dos profissionais. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação com inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido pela Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133, de 1º de abril de 2021, o parcelamento que visa ao incremento da competitividade e da economicidade, baseando-se no princípio da eficiência e na busca por melhores condições para a administração pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos. No entanto, o parcelamento do objeto desta contratação não se justifica, pois considera-se inviável a subdivisão do produto desta contratação em partes menores.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Capacitação técnica dos servidores responsáveis pela escrituração e envio das obrigações acessórias fiscais, promovendo domínio dos conceitos, funcionalidades e procedimentos relacionados à EFD-Reinf e à DCTFWeb.

Redução de erros e inconsistências no preenchimento, validação e transmissão das informações fiscais à Receita Federal, evitando autuações e sanções decorrentes do não cumprimento ou cumprimento incorreto das obrigações acessórias.

Adequação às exigências legais vigentes, especialmente quanto às normas estabelecidas pelas Instruções Normativas RFB nº 2.043/2021 (EFD-Reinf) e IN nº 2.096/2022, e nº 2.005/2021 (DCTFWeb) e Instrução Normativa RFB nº 2.237/2024, garantindo conformidade com a legislação tributária federal.

Melhoria na gestão tributária institucional, com processos mais eficientes, organizados e seguros no âmbito da apuração, controle e declaração de tributos federais previdenciários e retenções na fonte.

Mitigação de riscos fiscais e jurídicos relacionados ao descumprimento de obrigações acessórias, protegendo a instituição de possíveis passivos tributários e garantindo a regularidade fiscal perante os órgãos de controle.

Aprimoramento do controle interno das informações contábeis e fiscais, com impacto direto na qualidade da prestação de contas e na transparência da gestão pública.

Atualização frente às mudanças legais e tecnológicas, capacitando os servidores para lidar com alterações nos sistemas SPED, eSocial e módulos correlatos da Receita Federal.

Disseminação do conhecimento adquirido internamente, promovendo o efeito multiplicador entre equipes e setores, fortalecendo a cultura de aprendizado contínuo e desenvolvimento institucional.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;

Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;

Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;

Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;

Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitada

### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante a Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora n.º 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora n.º 92/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

### **16. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento à Open Soluções Tributárias LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.094.300/0001-51, será realizado pelo contratante em até dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal detalhada dos serviços prestados. A transferência ocorrerá por meio de Ordem Bancária, creditando-se o valor na conta corrente especificada pela contratada na Proposta Comercial. A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação dos serviços prestados, que deve ser realizada mediante a

apresentação de certificados aos servidores participantes e envio dos Certificados e da Nota Fiscal à Contratada.

Os dados Bancários para Pagamento, conforme informado pela empresa (Doc. SEI nº 2156365) seguem abaixo:

Razão Social: Open Soluções Tributárias LTDA.

Endereço: R. Frederico Simões, 125 , Edf. Liz Empresarial sala 401 - Caminho das Árvores - Salvador - Bahia. CEP 41820-774; Município: Salvador / Bahia

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Nome do banco: 077 – Banco Inter

Agência: : 0001

Conta Corrente: 1135826-2

#### **17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

Não foram realizadas aquisições similares, para essa mesma natureza de conteúdo, no ano corrente.

#### **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Estima-se que a contratação desse curso a distância possa contribuir:

para a redução do uso de papel, uma vez que a instituição contratada pode optar por oferecer material didático digital, minimizando o uso de papel e contribuindo para a redução do desmatamento e da produção de resíduos;

para a adoção de tecnologias eficientes de ensino, plataformas digitais eficientes, como o Google Meets, neste caso, e com uso de plataformas educacionais sustentáveis, com baixa demanda de recursos energéticos e que promovam um ambiente digital mais eficiente, ou, ainda, com uso de energia renovável, como a solar ou eólica nas suas instalações, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e o impacto ambiental;

para a redução de deslocamentos e impactos do transporte no meio ambiente, o que contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa, como CO<sub>2</sub>, associados ao transporte. Isso se alinha com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que busca promover soluções sustentáveis nas contratações públicas.

#### **19. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei nº 14.133/2021, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora nº 79/2020 e nº 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal.

A solução apresentada alinha-se às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Dessa forma, conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO para 2 (duas vagas) no curso de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb), por meio de Inexigibilidade de licitação, dada a natureza da contratação e a previsão legal disponível.

**ANTONIA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA**  
*Consultora Técnico-Legislativa*



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA LAIS DE OLIVEIRA DA SILVA - Matr. 24880, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 23/05/2025, às 18:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2159471** Código CRC: **97E7DC3D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [elegisnep@cl.df.gov.br](mailto:elegisnep@cl.df.gov.br)

00001-00012260/2025-66

2159471v1



PARECER-PG Nº 229/2025-NPLC

Brasília, 02 de junho de 2025.

**EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.**

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento encaminhado em que se questiona à Procuradoria-Geral da CLDF a respeito da legalidade da instituição **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.** para promover o curso de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb) para as servidoras **Priscila Soares do Nascimento** e **Andréa Maria Oliveira Gomes**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de Contratação (2159471).

No caso concreto, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar de Contratação em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor/Deputado; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

O SEO atestou a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em tela (2165579), cujo valor para cada uma das duas servidoras será de R\$ 1.890,00, consoante Proposta Comercial anexada ao doc. 2156365. Assim, o investimento total da contratação para as duas servidoras será de R\$ 3.780,00.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o ETP, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, bem como explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

O curso EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, Empresas Privadas e Sistema S, ofertado pela Empresa Open Soluções Tributárias LTDA possui carga-horária de 12 horas-aula, será ministrado 100% ao vivo e interativo; fica disponível na plataforma pelo prazo de 30 dias após sua realização, para eventuais consultas e revisão pelos alunos; O investimento no curso é de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), por aluno, resultando no valor-hora de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), neste valor está incluso o fornecimento de um livro, intitulado "Gestão Tributária físico e digital e certificado."

O curso apresenta uma estrutura robusta, abordando diversos temas de forma aprofundada, por meio de aulas expositivas e práticas, com apoio de material didático; estudo de casos reais; simulações em ambiente de testes (se aplicável); espaço para dúvidas e interação com o instrutor. Neste sentido, o curso está estruturado de forma a abordar as seguintes temáticas:

Visão geral acerca da EFD-Reinf e da DCTFWeb • Características gerais da EFD-Reinf e DCTFWeb • Cronograma de implantação • Implicações sobre obrigações acessórias existentes (GFIP, DIRF, etc.) • Legislação de referência • Distinção entre eSocial e EFD-Reinf • Informações e eventos a declarar na EFD-Reinf • Análise dos Leiautes da EFD-Reinf • Acessando o Portal e-CAC e cadastrando procuradores para

envio da EFDReinf e DCTFWeb EFD-Reinf na Contratação de Empresas Terceirizadas

- Classificação dos serviços contratados
- Tratamento das obras e serviços de construção civil
- Extinção da matrícula CEI para obras
- Detalhamento das notas fiscais; Como informar a retenção previdenciária de 11% e de 3,5%
- Ajustes nos processos de contratação e pagamentos
- Sincronia das informações com empresas contratadas.
- Informações na aquisição de produtos de produtor rural.
- Discussões acerca da informação do IRRF e Contribuições Sociais retidas na fonte na EFD-Reinf
- Características gerais dos eventos da Série R-4000 (IRRF e Cont. Sociais)
- Cronograma de exigência dos eventos da Série R-4000
- Nova codificação dos rendimentos sujeitos à retenção do IR e Cont. Sociais
- Tratamento do IRRF pelos órgãos estaduais e municipais em face da decisão do STF de outubro/2021
- EFD-Reinf na Contratação de Pessoas Físicas sem relação de trabalho
- Informações a serem prestadas quanto ao INSS e ao IRRF
- Aquisição de produção rural de pessoas físicas (R-2055)
- Pagamentos a pessoas físicas por rendimentos do trabalho e sua relação com o eSocial
- Códigos de retenção para fins de informação
- Ajustes nos processos de contratação e pagamentos DCTFWeb e DARF Previdenciário
- Por onde acessar a DCTFWeb e como é o seu preenchimento?
- Quais tributos são recolhidos através do DARF gerado através da DCTFWeb?
- Quando é necessário retificar a DCTFWeb?
- Pagamento do DARF através de código de barras?
- Quando se torna obrigatório o recolhimento através do DARF gerado através da DCTFWeb?

O curso será ministrado pelos professores Alexandre Marques e Gustavo Reis. Ambos os professores têm vasta experiência no assunto. O professor Alexandre Marques é o autor do livro mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte (Gestão Tributária de Contratos e Convênios – 8ª edição, 906 páginas). Ele começou a ministrar cursos sobre a matéria em 2003 e de lá pra cá já treinou mais de 10 mil alunos com o método exclusivo baseado no QSO – Quadro Sinótico de Obrigações, de sua autoria. Sua formação e experiência na área Contábil se uniu ao conhecimento adquirido no curso de Direito, atuando como advogado tributarista desde o ano de 2002, possuindo também pós-graduação em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária.

Já o professor Gustavo Reis é o professor que ministra os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte: o curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios. Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Professor e Consultor da Open Soluções Tributárias, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. É também o autor do e-book Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil.

Quanto à justificativa pela escolha do curso/instituição/corpo docente, visando demonstrar a notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme preconizado pelo art. 5º, inciso I, alíneas A e E, do AMD nº 59/2023 e art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, o requerente também se manifestou.

A escolha do curso ofertado pela **Open Soluções Tributárias Ltda** justifica-se por tratar-se de empresa reconhecida nacionalmente na área de capacitação tributária, com ampla experiência em treinamentos voltados para o setor público e privado. A metodologia aplicada no curso abrange:

- . Interpretação prática da legislação fiscal aplicável;
- . Demonstração em tempo real do preenchimento e envio da EFD-Reinf e DCTFWeb;
- . Análise de casos concretos com foco na realidade das instituições públicas;
- . Atualização frente às recentes alterações normativas da Receita Federal.

(...)

Contratação de uma empresa para ministrar um curso de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb) às servidoras da CLDF: PRISCILA SOARES DO NASCIMENTO, Matr. nº 23991, Analista Legislativo, lotada e em exercício no Setor de Finanças (SEFIN), e ANDRÉA MARIA OLIVEIRA GOMES, Matr. nº 11.908, Analista Legislativo, Chefe do Núcleo de Informações Fiscais (NIF) lotada e em e exercício neste núcleo.

A capacitação abordará conteúdos mínimos sobre: Conceitos e fundamentos da EFD-REINF e da DCTFWeb; Eventos obrigatórios e cronograma de exigência; Retenções de INSS, IRRF e contribuições sociais; Preenchimento e envio de eventos da série R-2000 e R-4000; Integração com eSocial e PER/DCOMP Web; Tratamento de notas fiscais e serviços terceirizados; Obrigações acessórias substituídas (GFIP, DIRF); Acesso e uso do portal e-CAC; Análise de riscos e penalidades por descumprimento; Casos práticos e simulações com preenchimento de telas, dentre outros.

Verifica-se evidente compatibilidade entre o conteúdo programático do curso analisado, as competências da unidade organizacional, as atividades efetivamente desenvolvidas e o planejamento institucional, uma vez que as servidoras estão em exercício no Setor de Finanças (SEFIN), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), vinculada ao Gabinete da Segunda-Secretaria (GSS).

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades do servidor. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal, como se observa do que prevê o art. 4º, II, de citado texto regulamentar, *in verbis*:

Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua

notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;

f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e

g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Igualmente, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual, previsto no inciso III do art. 4º do AMD 59/2023, consta no ETPC.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no art. 4º, VI, do AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

**RAFAEL CARDOSO VACANTI**

**Procurador Legislativo**

**FELIPE LACERDA LOBO BÍLIO**

**Assessor Jurídico**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 02/06/2025, às 19:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 2172526 Código CRC: B9B17C25.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Setor de Execução Orçamentária



**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025**  
**PROCESSO Nº 00001-00012260/2025-66**

<b>Modalidade:</b> Inexigível	<b>Referência:</b> art. 74, III, "f"
<b>Programa de Trabalho:</b> 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
<b>Subtítulo:</b> 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 922.863,88
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 418.236,12
<b>Valor desta Despesa: R\$ 3.780,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais)</b>	
<b>Credor:</b>	
09.094.300/0001-51 - OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA	R\$ 3.780,00

**Especificação / Observação:** Contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de instituição para ministrar às servidoras da CLDF, o curso de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb), com 12 horas-aula, de forma On-line, ao vivo, via Plataforma Google Meets, no período de 08 a 10 de Julho de 2025, conforme ETP (SEI 2159471).

Valor total da despesa = R\$ 3.780,00, sendo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	C.H. individual	Valor total
1	Curso de EFD-REINF E DCTFWEB	2	R\$ 1.890,00	12 h/a	R\$ 3.780,00

(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).

Conforme Proposta (SEI 2156365), Parecer-PG Nº 229/2025-NPLC (SEI 2172526), Despacho GMD (SEI 2175035) e Despacho DAF (SEI 2177395).

**EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 412, NA PÁGINA 42 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 144.000,00. DISPONÍVEL EM:** <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**GILMAR APARECIDO OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 3.780,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**JOÃO MONTEIRO NETO**

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 04/06/2025, às 16:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/06/2025, às 18:08, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 05/06/2025, às 09:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2177464** Código CRC: **4880BE47**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seo@cl.df.gov.br](mailto:seo@cl.df.gov.br)

00001-00012260/2025-66

2177464v4